



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00 End.: Rua Rui Barbosa. 210. centro. Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000

Email.: pratapipref@gmail.com

CONTRATO Nº 02.0704.2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº PMPPI.00031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0704.2025, QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA: BRASIL PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ por intermédio da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI, com sede na Rua Rui Barbosa, 210, Centro, na cidade de Prata do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.636.807/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Acelino Mendes de Moura, inscrito no CPF sob nº 160.460.238-40 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: BRASIL PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.178.000/0001-68, sediada na Avenida Professor Camilo Filho - CEP: 64085338 - UF: PI - Município: Teresina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. PETERSON DE MOURA NORBERTO, portador da Carteira de Identidade nº 2504739, expedida pelo órgão: SSP PI, e CPF nº 023.615.983-61, tendo em vista o que consta no **PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº PMPPI.00031/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Prata do Piauí PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

**EMPRESA: BRASIL PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA** 

CNPJ: 29.178.000/0001-68

ENDEREÇO: Avenida Professor Camilo Filho nº 3417 sala C, bairro São Sebastião

**REPRESENTANTE: Peterson de Moura Norberto** 

Email:UNITECCONTABIL@HOTMAIL.COM TEL.: (86) 9903-1100

# BRASIL PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 29.178.000/0001-68 - Endereço: Avenida Professor Camilo Filho - CEP: 64085338 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 9903-1100

Lote	. Item .	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total			
2		LOTE II COMBUSTÍVEIS - POSTO LOCALIZADO EM TERESINA - PIAUÍ								
	1	GASOLINA COMUM	combustivel	combustivel	60.000 L	R\$5,94	R\$356.400,00			
	2	ÓLEO DIESEL S-10	combustivel	combustivel	80.000 L	R\$6,60	R\$528.000,00			
TOTAL DO LOTE										

LOTE II COMBUSTÍVEIS - POSTO LOCALIZADO EM TERESINA - PIAUÍ												
Item	Descrição	Sec. Mun. Adm.	Sec. Mun. Finanças	Sec. Mun. Educação	Sec. Mun. Saúde	Sec. Mun. Ass. Social	total	Unidade				
1	GASOLINA COMUM	8000	4000	18000	26000	4000	60000	Litro				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000

Email.: pratapipref@gmail.com

2 ÓLEO DIESEL S-10 15000 5000 25000 30000 5000 80000 *Litro* 

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/04/2025 encerramento em 07/04/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 884.400,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
- **3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União Prefeitura de Prata do Piauí - PI, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade orçamentaria: 020600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.0061.2036.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação

**Elemento**: 3.3.90.30 (Material de Consumo) **Fonte**: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Manutenção de transporte de alunos educação básica

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 540 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2041.0000 – Manutenção e qualificação do ensino fundamental

**Elemento**: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 543 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 – Manutenção do fundo municipal de saúde

**Elemento**: 3.3.90.30 (Material de Consumo) **Fonte**: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2060.0000 – Manutenção da atenção primária em saúde

**Elemento**: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Unidade orçamentaria: 020900- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08.244.0033.2072.0000 – Encargos da Sec. de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo) Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021400- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL **Programa de Trabalho**: 08.244.0033.2073.0000 – Manutenção do Fundo de Assistencial





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000

Email.: pratapipref@gmail.com

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 660 (transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Unidade orçamentaria: 020400- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

Programa de Trabalho: 04.123.0012.2011.0000 - Manutenção da sec. municipal de finanças

**Elemento**: 3.3.90.30 (Material de Consumo) **Fonte**: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021000- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2050.0000 - Manutenção e Encargos da sec. municipal de obras e infra estrutura

**Elemento**: 3.3.90.30 (Material de Consumo) **Fonte**: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração

**Elemento**: 3.3.90.30 (Material de Consumo) **Fonte**: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração

**Elemento**: 3.3.90.30 (Material de Consumo) **Fonte**: 720 (Transferências da União)

# 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA E do mês anterior ao pagamento da parcela.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### ESTADO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000

Email.: pratapipref@gmail.com

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **13.4.3.** Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

### **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- **15.1.** Eventuais alteracões contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### ESTADO DO PIAUÍ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000

Email.: pratapipref@gmail.com

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Prata do Piauí - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Prata do Piauí - PI, 07 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ (PI)

ACELINO MENDES DE MOURA

GABINETE DO PREFEITO

BRASIL PETROLEO E COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 29.178.000/0001-68
Peterson de Moura Norberto
Sócio Administrador
CPF nº 023.615.983-61